



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7
8
9

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 30 de janeiro de 2020, às 9 horas.

- 10 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos trinta dias do mês de
11 janeiro de dois mil e vinte, às nove horas.//
12 **2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
13 **3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor-Geral do
14 Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Domingas de Jesus
15 Fróz Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa, Carlos Jorge Avelar Silva e
16 Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. Ausência justificada do
17 Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato que se encontra em gozo de
18 férias.//
19 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 17/01/2020.**
20 Aprovada sem ressalvas.//
21 **5 – Ordem do dia: PAUTA DIGIDOC. a) Prorrogações de Prazo: 1. Proc.**
22 **1432/2020.** 2ª Promotoria de Justiça de Coelho Neto. 1443-275/2017. **2. Proc.**
23 **1433/2020.** 2ª Promotoria de Justiça de Coelho Neto. 605-275/2018. **3. Proc.**
24 **1434/2020.** 8ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. IC 61/2015. **4. Proc.**
25 **1435/2020.** 3ª Promotoria de Justiça Cível de S. J. Ribamar. 2051-506/2018. **5.**
26 **Proc. 1437/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. 810-277/2018. **6.**
27 **Proc. 1438/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. 131-277/2017. **7.**
28 **Proc. 1439/2020.** Promotoria de Justiça de Mirador. 275-063/2018. **8. Proc.**
29 **1473/2020.** Promotoria de Justiça de São Bernardo. 4720-020/2017. **9. Proc.**
30 **1474/2020.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 4043-252/2018. **10. Proc.**
31 **1477/2020.** 8ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 28928-500/2018. **11.**
32 **Proc. 1494/2020.** 31ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. IC 22/2017 e
33 24/2018. **12. Proc. 1496/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Bacabal. 107-
34 068/2018. **13. Proc. 1497/2020.** Promotoria de Justiça de Tuntum. 1306-
35 280/2018. **14. Proc. 1498/2020.** Promotoria de Justiça de Buriticupu. 2588-
36 283/2019. **15. Proc. 1568/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
37 11648-5800/2016. **16. Proc. 1569/2020.** 8ª Promotoria de Justiça Esp. de São
38 Luis. IC 01/2019. **17. Proc. 1674/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês.
39 86-267/2019. **18. Proc. 1675/2020.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz.
40 8585-253/2018. **19. Proc. 1677/2020.** 1ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
41 19536-500/2014. **20. Proc. 1678/2020.** Promotoria de Justiça de Lago da Pedra.
42 789-284/2018. **21. Proc. 1816/2020.** Promotoria de Justiça de Paraibano. 524-
43 059/2018. **22. Proc. 1821/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu. IC
44 37/2018. **23. Proc. 1823/2020.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz.
45 12329-507/2018. **24. Proc. 1825/2020.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. de
46 Imperatriz. 11844-507/2018. **25. Proc. 1826/2020.** Diretoria de Paço do Lumiar.
47 1288-507/2018. **26. Proc. 1861/2020.** Promotoria de Justiça de Cururupu. 140-

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 026/2018. **27. Proc. 1902/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu. IC
 2 19/2019. **28. Proc. 1903/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. 3342-
 3 278/2018. **29. Proc. 1904/2020.** Promotoria de Justiça de São Vicente de Ferrer.
 4 658-046/2019. **30. Proc. 1905/2020.** Promotoria de Justiça de Monção. 190-
 5 043/2018. **31. Proc. 1906/2020.** Promotoria de Justiça de Itinga. 105-069/2018.
 6 **32. Proc. 1907/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. PA 04/2019. **33.**
 7 **Proc. 1908/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. 457-256/2017. **34.**
 8 **Proc. 1909/2020.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 7, 78 e 187-
 9 052/2019. **35. Proc. 1910/2020.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 291,
 10 265, 295, 84, 276 e 277-052/2018. **36. Proc. 1911/2020.** Promotoria de Justiça
 11 de Urbano Santos. 96, 585 e 545-052/2019 e 272, 104 e 267052/2018. Decisão
 12 do Conselho Superior: Conhecidos. **b) Conversão de Procedimentos em**
 13 **Inquérito Civil.** **37. Proc. 238/2020.** 8ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
 14 1612-509/2019. **38. Proc. 1235/2020.** 8ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
 15 IC 12/2018. **39. Proc. 1237/2020.** 8ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. IC
 16 25/2019. **40. Proc. 1238/2020.** 8ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. IC
 17 10/2019. **41. Proc. 1244/2020.** 8ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. IC
 18 30/2019. **42. Proc. 1245/2020.** 8ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. PP
 19 13/2019. **43. Memo. 27/2020.** 35ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
 20 18260-500/2018. **44. Memo. 25/2020.** 35ª Promotoria de Justiça Esp. de São
 21 Luis. 26701-500/2019. **45. Memo. 21/2020.** 35ª Promotoria de Justiça Esp. de
 22 São Luis. 2013-509/2019. **46. Memo. 23/2020.** 35ª Promotoria de Justiça Esp.
 23 de São Luis. 27352-500/2019. Decisão do Conselho Superior: Conhecidos. **c)**
 24 **Comunicações de Arquivamentos de Proc. Administrativos (Resolução Nº**
 25 **174/2017 – CNMP):** **47. Proc. 1401/2020.** Promotoria de Justiça de Bacuri. 265-
 26 040/2019. **48. Proc. 1402/2020.** 4ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 2812-
 27 252/2019 e 3720-252/2018. **49. Proc. 1403/2020.** Promotoria de Justiça de
 28 Colinas. PA 01/2019. **50. Proc. 1405/2020.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA
 29 02/2019. **51. Proc. 1429/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru. 22326-
 30 500/2016. **52. Proc. 1431/2020.** Promotoria de Justiça de Cedral. 508 e 510-
 31 025/2018. **53. Proc. 1460/2020.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 28/2017.
 32 **54. Proc. 1461/2020.** Promotoria de Justiça de Pastos Bons. 199 e 200-
 33 062/2019. **55. Proc. 1462/2020.** Promotoria de Justiça de Cedral . 132, 202 e
 34 131-025/2019 e 342-025/2018. **56. Proc. 1465/2020.** Promotoria de Justiça de
 35 Amarante. 415-029/2019. **57. Proc. 1466/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de
 36 Santa Luzia. 768-256/2015. **58. Proc. 1468/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de
 37 Santa Luzia. 967-256/2015. **59. Proc. 1492/2020.** 2ª Promotoria de Justiça Cível
 38 de Açailândia. 671-509/2019. **60. Proc. 1493/2020.** 2ª Promotoria de Justiça
 39 Cível de Açailândia. 1054-509/2019. **61. Proc. 1570/2020.** 1ª Promotoria de
 40 Justiça de Santa Luzia. 790-256/2015. **62. Proc. 1571/2020.** 1ª Promotoria de
 41 Justiça de Santa Luzia. 1351-256/2016. **63. Proc. 1572/2020.** 30ª Promotoria de
 42 Justiça Esp. de São Luis. 28532-500/2015. **64. Proc. 1573/2020.** 18ª Promotoria
 43 de Justiça Esp. de São Luis. 47930-500/2014. **65. Proc. 1575/2020.** 18ª
 44 Promotoria de Justiça Esp. de Bacabal. 18037-500/2014. **66. Proc. 1576/2020.**
 45 3ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 7256-253/2015. **67. Proc.**
 46 **1681/2020.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 2738, 2739, 2736 e
 47 2737-253/2019. **68. Proc. 1840/2020.** Promotoria de Justiça de São Bento.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 10016-048/2019. **69. Proc. 1847/2020.** 2ª Promotoria de Justiça Cível de S. J.
2 Rib. 1763-506/2019. **70. Proc. 1848/2020.** Promotoria de Justiça de Tutóia. 576-
3 07/2018. **71. Proc. 1849/2020.** 3ª Promotoria de Justiça de Balsas. 944-
4 274/2018, 459-274/2017, 575-274/2018 e 472-274/2017. Decisão do Conselho
5 Superior: Conhecidos. **d) Relatórios Trimestrais de Atividades (enviados ao**
6 **Conselho): 72. Proc. 1448/2020.** Promotoria de Justiça de Lago da Pedra. 4º
7 Trimestre. **73. Proc. 1451/2020.** Promotoria de Justiça de Dom Pedro. 4º
8 Trimestre. **74. Proc. 1454/2020.** Promotoria de Justiça de Bacuri. 4º Trimestre.
9 **75. Proc. 1456/2020.** 38ª Promotoria de Justiça de São Luis. 4º Trimestre. **76.**
10 **Proc. 1457/2020.** 1ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 4º Trimestre. **77.**
11 **Proc. 1459/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca. 4º Trimestre. **78. Proc.**
12 **1470/2020.** Promotoria de Justiça de Cedral. 4º Trimestre. **79. Proc. 1471/2020.**
13 9ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 4º Trimestre. **80. Proc. 1472/2020.**
14 Promotoria de Justiça de Vargem Grande. 4º Trimestre. **81. Proc. 1499/2020.** 35ª
15 Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 4º Trimestre. **82. Proc. 1469/2020.**
16 Promotoria de Justiça de Paraibano. 4º Trimestre. **83. Proc. 1578/2020.**
17 Promotoria de Justiça de São Vicente Ferrer. 4º Trimestre. **84. Proc. 1579/2020.**
18 2ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 4º Trimestre. **85. Proc. 1580/2020.**
19 Promotoria de Justiça de São Dom. Azeitão. 4º Trimestre. **86. Proc. 1500/2020.**
20 17ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 4º Trimestre. **87. Proc. 1680/2020.**
21 36ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 4º Trimestre. **88. Proc. 1896/2020.**
22 20ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 4º Trimestre. **89. Proc. 1897/2020.**
23 1ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia. 4º Trimestre. **90. Proc. 1898/2020.**
24 2ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia. 4º Trimestre. **91. Proc. 1899/2020.**
25 Promotoria de Justiça de Gov. Eug. Barros. 4º Trimestre. **92. Proc. 1900/2020.**
26 Promotoria de Justiça de São Bento. 4º Trimestre. **93. Proc. 1901/2020.** 2ª
27 Promotoria de Justiça de Viana. 4º Trimestre. **94. Proc. 1895/2020.** 1ª
28 Promotoria de Justiça de Pedreiras. 4º Trimestre. **95. Proc. 1858/2020.** 27ª
29 Promotoria de Justiça Esp. de São Luís. 4º Trimestre. Decisão do Conselho
30 Superior: Conhecidos. **e) Relatórios de Atividades de Mestrado. 96. Proc.**
31 **1478/2020.** Interessado(a): Márcia Haydee Porto de Carvalho. Relatório Final de
32 Mestrado. Escola Superior de Guerra. Decisão do Conselho Superior:
33 Conhecido. **97. Proc. 1985/2020.** Interessado(a): Cláudio Alberto Gabriel
34 Guimarães. Dissertação de Mestrado – XXX Curso de Formação de Oficiais de
35 Polícia. Tema: Gestão de Segurança Pública e cidades: o papel dos municípios
36 no combate à violência. Lisboa – Portugal. Decisão do Conselho Superior:
37 Conhecido. **f) Afastamento para mandato classista. 98. Proc. 235/2020.**
38 Interessado(a): Gilberto Câmara França Júnior. Período: 01/01/2020 a
39 31/12/2021. Presidência da AMPEM. Decisão do Conselho Superior:
40 Afastamento aprovado. **g) PROCESSOS PARA JULGAMENTO.**
41 **CONSELHEIRO: Luiz Gonzaga Martins Coelho. 1. Proc. nº 15573/2017.**
42 Origem: Corregedoria do Ministério Público. Interessado(a): Francisco Jansen
43 Lopes Sales. Objeto: Relatório final de vitaliciamento. EMENTA:
44 VITALIAMENTO. CARREIRA DE PROMOTOR DE JUSTIÇA. TÉRMINO DO
45 PRAZO LEGAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. RELATÓRIO FAVORÁVEL DA
46 CGMP. AVALIAÇÃO SATISFATÓRIA E CONDUTA COMPATÍVEL COM A
47 HONORABILIDADE DO CARGO. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ARTIGO

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 70, DA LC Nº 013/91. VITALICIAMENTO CONFIRMADO. 1. Tendo sido favorável
2 o Parecer da Corregedoria Geral, que espelha a produtividade, a conduta
3 funcional e pessoal do Promotor de Justiça em estágio probatório, é de se
4 concluir pela aprovação do respectivo Processo de Vitaliciamento, após
5 completados, pelo examinado, dois anos de efetivo exercício no cargo, de
6 acordo com o artigo 70, e seus incisos, da Lei Complementar nº 013/1991. 2.
7 Voto do Relator favorável. (Processo: PA – 15573/2017, Relator: Conselheiro
8 Luiz Gonzaga Martins Coelho, Data de julgamento: 31/01/2020). Acórdão:
9 Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do
10 Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à
11 unanimidade, aprovar por unanimidade, o vitaliciamento do Excelentíssimo
12 Senhor *Francisco Jansen Lopes Sales*, no cargo de Promotor de Justiça de
13 Entrância Inicial, nos termos do voto do Relator. **2. Proc. nº 001545-506/2014 –**
14 **2 v.** Origem: 1ª PJE de São José de Ribamar. Interessado(a): Silvia Menezes de
15 Miranda. Objeto: Apurar irregularidades pertinentes à defesa do meio ambiente,
16 bem como à defesa dos direitos do consumidor. Assunto: Arquivamento do IC n.º
17 003/2016. Ementa: Inquérito Civil nº 003/2016, SIMP Nº 1545-
18 506/2014, instaurado pela Portaria nº 34/2016-PJE/SJR, em 08/07/2016,
19 tendo como finalidade primordial apurar irregularidades pertinentes à defesa do
20 meio ambiente (coleta de lixo e ocupação de espaço público), bem como à
21 defesa dos direitos do consumidor (ausência de iluminação pública e venda de
22 bebidas, alimentos e gás de cozinha em local inadequado), ocorridos no Bairro
23 Residencial Turiúba, naquela cidade. Diligências adotadas para apuração dos
24 fatos, diante do Município de São José de Ribamar/MA. Demonstração através
25 de suas ações de uma postura ativa para resolução/mitigação dos problemas por
26 parte do Município de São José de Ribamar/MA. Promoção de Arquivamento.
27 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **3. Proc. nº**
28 **002036-267/2019 – 5 v.** Origem: 1ª PJ de Santa Inês. Interessado(a): Larissa
29 Sócrates de Bastos. Objeto: Averiguar possível atos de improbidade
30 administrativa decorrente das irregularidades verificadas quando da realização
31 do procedimento licitatório. Assunto: Arquivamento do IC n.º 006/2019. Ementa:
32 Inquérito Civil nº 006/2019 – 1ª PJSI SIMP nº 2036-267/2019. Averiguação de
33 supostas irregularidades durante a realização do procedimento licitatório
34 Concorrência Pública nº 003/2019 – CPL, o qual tem por objeto a contratação de
35 empresa para promoção de concurso público destinado ao provimento de cargos
36 do quadro de pessoal do Município de Santa Inês. Constatação de cláusulas
37 restritivas. Diligências efetuadas pela Representante Ministerial. Irregularidades
38 inicialmente apontadas pela Assessoria Técnica no procedimento licitatório
39 devidamente sanadas. Atendimento aos preceitos legais, após retificações no
40 Edital de Concorrência supracitado. Ausência de fundamentos para a propositura
41 de Ação Civil Pública. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao
42 CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **4. Proc. nº**
43 **005811-500/2016.** Origem: 8ª PJE na Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a):
44 Luis Fernando Cabral Barreto Junior. Objeto: Apurar irregularidades em
45 autorizações concedidas a comerciantes ambulantes das prais Caolho e Olho
46 D'Água. Assunto: Arquivamento do IC n.º 86/2016. Ementa: Inquérito Civil nº
47 86/2016 – 8ª PJE (SIMP nº 005811-500/2016) instaurado a partir de reclamação

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público, versando sobre
2 irregularidades em autorizações concedidas a comerciantes ambulantes das
3 praias Coalho e Olho D'Água. Suposto descumprimento da Lei nº 3.016/1989,
4 ante a ausência de autorização da Capitania dos Portos aos comerciantes
5 ambulantes. Ofícios expedidos à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
6 – SEMURH, à Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e à
7 Blitz Urbana para esclarecimento dos fatos. Licenças para funcionamento
8 suspensas. Ausência de requerimentos para renovação de licenças para o
9 comércio ambulante na área que abrange as praias do Coelho e Olho D'Água.
10 Carência de elementos para que se promova alguma espécie de ação com o
11 objeto da investigação. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao
12 CSMP. Homologação de Arquivamento. **5. Proc. nº 000039-076/2018.** Origem:
13 PJ de Alto Parnaíba. Interessado(a): Niceu Celso Garbim Junior. Objeto: Apurar
14 desvio de recursos públicos do FUNDEB pela Prefeitura de Alto Parnaíba.
15 Assunto: Arquivamento do IC n.º 14/2016. Ementa: Inquérito Civil nº 14/2016,
16 SIMP N.º 000039-076/2018, instaurado pela Portaria nº 20/2016-PJAP,
17 em 06/06/2016, tendo como finalidade primordial apurar desvio de recursos
18 públicos do FUNDEB pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. Diligências
19 adotadas para apuração dos fatos, diante da Prefeitura Municipal de Alto
20 Parnaíba, Banco do Brasil S.A. Agência Tasso Fragoso/MA, Tribunal de Contas
21 do Estado do Maranhão – TCE/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da
22 Educação – FNDE. Inexistência de justa causa para a propositura de ação
23 judicial, bem como a adoção de outras medidas. Promoção de Arquivamento.
24 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **6. Proc. nº**
25 **000715-262/2018.** Origem: 1ª PJ de Chapadinha. Interessado(a): Ilma de Paiva
26 Pereira. Objeto: Apurar possíveis irregularidades praticadas pela ex prefeita de
27 Chapadinha. Assunto: Arquivamento do IC n.º 715-262/2018. Ementa: Inquérito
28 Civil nº 00715-262/2018, instaurado a partir de documentos remetidos pelo
29 Juiz de Direito da Comarca de Chapadinha/MA, tendo em vista a necessidade de
30 investigar possíveis irregularidades apontadas nos documentos juntados na Ação
31 12-34.2001.8.10.0031, supostamente praticadas por MARIA DUCILENE PONTES
32 CORDEIRO, ex-prefeita de Chapadinha. Ação tramitando há 17 anos. Prescrição
33 do Ato de Improbidade Administrativa. Sanções de natureza pessoal. Promoção
34 de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
35 Arquivamento. **7. Proc. nº 011317-500/2018 – 3 v.** Origem: 7ª PJE na Defesa do
36 Meio Ambiente. Interessado(a): Luis Fernando Cabral Barreto Junior. Objeto:
37 Apurar notícia encaminhado pela Comissão do Meio Ambiente, e
38 Desenvolvimento Sustentável da Assembleia do Estado do Maranhão, versando
39 sobre alienação de terras na APA do Itapiracó. Assunto: Arquivamento do IC. n.º
40 301/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 301/2018 – 1ª PJE (SIMP nº 011317-
41 500/2018) instaurado para apurar notícia encaminhada pela Comissão de Meio
42 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia do Estado do
43 Maranhão, versando sobre alienação de terras na Área de Preservação
44 Ambiental-APA do Itapiracó. Apenso aos autos Inquérito Civil nº 08/2019, com
45 objeto congênere e Inquérito Civil nº 10/2018 que visa apurar o descarte irregular
46 de resíduos sólidos e de efluentes na APA do Itapiracó. Medidas diligentes
47 realizadas pelo Representante Ministerial, como ofícios expedidos à Secretaria

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, Cartório de Imóveis de São
2 José de Ribamar e Secretaria de Meio Ambiente – SEMA. Não comprovação de
3 deposição irregular de lixo domiciliar e efluentes. Identificação de ECOPONTO,
4 devidamente licenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.
5 Não confirmação de venda de áreas públicas. Matrícula do imóvel apresentada
6 pela empresa IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e
7 objeto de demanda judicial. Carência de elementos para promoção de ação civil
8 pública. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
9 Homologação de Arquivamento. **8. Proc. nº 015575-500/2014.** Origem: 31ª PJE
10 na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a):
11 Sidneya Madalena Miranda Nazareth Literato. Objeto: Cobrança Judicial –
12 Acórdão PL-TCE nº 2559/2010. Assunto: Arquivamento do IC. n.º 005/2018.
13 Ementa: Inquérito Civil nº 05/2018 SIMP Nº 015575-500/2014,
14 instaurado a partir do Ofício nº 570/11-CAOP/Proad, subscrito pela Procuradora
15 de Justiça, Exma. Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, encaminhando
16 diversos acórdãos do TCE/MA, onde constavam as condenações de gestores
17 municipais, com imputação de débito e/ou imposição de multa, para as devidas
18 providências. PL-TCE/MA nº 2559/2010 que responsabilizou a Sra. Leila Brandão
19 Sousa Andrade, pela tomada de contas anuais de gestão, do Fundo Municipal de
20 Assistência Social de São Luís, relativo ao exercício financeiro de 2008.
21 Diligências junto à Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social e ao
22 Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado à época. Conversão de Notícia de Fato a
23 Inquérito Civil. Acórdão PL-TCE Nº 395/2013, modificando a decisão
24 consubstanciada no Item I do Acórdão PL-TCE nº 2559/2010. Promoção de
25 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
26 **9. Proc. nº 001336-262/2018.** Origem: 1ª PJ de Chapadinha. Interessado(a):
27 Ilma de Paiva Pereira. Objeto: Apurar denúncia segundo o qual a Guarda
28 Municipal de Chapadinha estaria sendo comandada por pessoa estranha ao
29 quadro da carreira. Assunto: Arquivamento do IC n.º 001336-262/2018. Ementa:
30 Inquérito Civil nº 001336-262/2018, instaurado a partir de representação
31 formulada pelo Sr. Clesiomar Silva Vieira, segundo o qual a Guarda Municipal
32 (GM) de Chapadinha estaria sendo comandada por pessoa estranha ao quadro
33 de carreira, a despeito do art. 15, da Lei Federal nº 13.022/2014. Ainda segundo o
34 postulante, além de não pertencer à carreira, o comandante da GM estaria
35 exercendo as atividades de advogado, criando uma segunda inconformidade na
36 sua permanência do comandante da GM. Diligências comprovadas através de
37 Ofícios expedidos ao Sr. Prefeito Municipal, Presidente da Subseccional da
38 OAB/MA e ao diretor do Fórum de Chapadinha. Expedição de Recomendação de
39 revisão e conformação da situação denunciada. Cumprimento da recomendação.
40 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
41 Arquivamento. **10. Proc. nº 000083-076/2019.** Origem: PJ de Alto Parnaíba.
42 Interessado(a): Nilceu Celso Garbim Junior. Objeto: Apurar irregularidades na
43 comercialização de combustíveis na cidade de Alto Parnaíba. Assunto:
44 Arquivamento do IC n.º 09/2019. Ementa: Inquérito Civil nº 09/2019- PJAP SIMP
45 nº 000083-076/2019. Suposta comercialização de combustível adulterado nos
46 postos de combustíveis instalados na cidade de Alto Paraíba/MA. Vistoria
47 realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis –

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 ANP nos postos de combustíveis. Testes de qualidade atestam a conformidade
2 dos combustíveis fornecidos com as especificações da ANP. Ausência de
3 quaisquer irregularidades. Carência de interesse para adoção de providências
4 complementares. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
5 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **11. Proc. nº 000861-**
6 **283/2019.** Origem: PJ de Buriticupu. Interessado(a): Gabriele Gadelha Barboza
7 de Almeida. Objeto: Apurar possíveis irregularidades em procedimentos de
8 instalações de energia no assentamento prédio do Davi. Assunto: Arquivamento
9 do PP n.º 06/2019. Ementa: Procedimento Preparatório nº 06/2019- 1ª PJBUR
10 (SIMP nº 000861-283/2019) proveniente de representação formulada pelos Srs.
11 Valmir Oliveira da Silva e Antônio Ferreira de Sousa. Possíveis irregularidades em
12 procedimentos de instalação de energia no assentamento prédio do Davi. Ofício
13 encaminhado à Companhia Energética do Maranhão – CEMAR. Ausência de
14 solicitação de ligação de energia elétrica na localidade. Retirada de transformador
15 durante ação policial ante o fornecimento irregular de energia elétrica. Posterior
16 instalação de aparelhos de medição pela CEMAR. Comparecimento do
17 denunciante na Promotoria de Justiça informando regularização da situação
18 fática. Exaurimento do Objeto. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos
19 ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **12. Proc. nº 001099-265/2016 – 4 v.**
20 Origem: PJ de Zé Doca. Interessado(a): Simone Chrystine Santana Valadares.
21 Objeto: Apurar supostas irregularidades relacionadas às doações de terrenos
22 públicos no município de Zé Doca. Assunto: Arquivamento do IC n.º 002/2012.
23 Ementa: Inquérito Civil nº 002/2012 SIMP nº 001099-265/2016 – 1ªPJZD,
24 proveniente de relatório produzido pela CPI da Câmara de Vereadores de Zé
25 Doca. Supostas irregularidades relacionadas às doações de terrenos públicos no
26 Município de Zé Doca. Diligências adotadas para apuração dos fatos.
27 Identificação de irregularidades nas transmissões de imóveis antes da área
28 pertencente ao perímetro urbano de Zé Doca ser efetivamente, doado ao
29 município pela antiga COLONE. Validação dos registros de imóveis urbanos já
30 efetuados com base na Lei Municipal nº 180/98, a fim de evitar transtorno à
31 população. Regularização da escrituração e registro dos imóveis. Ausência de
32 conduta ímproba, ante a transmissão de boa-fé, com base na Lei Municipal.
33 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
34 Arquivamento. **13. Proc. nº 000755-025/2017.** Origem: PJ de Cedral.
35 Interessado(a): Thaigo de Oliveira Costa Pires. Objeto: Apurar suposta prática de
36 ato de improbidade em razão de descumprimento de lei de responsabilidade
37 fiscal. Assunto: Arquivamento do IC n.º 006/2017. Ementa: Inquérito Civil nº
38 006/2017 – PJCED (SIMP nº 000755-025/2017) instaurado para apurar suposta
39 prática de ato de improbidade em razão de descumprimento de lei de
40 responsabilidade fiscal (violação do limite de despesa com pessoal), por parte do
41 ex-prefeito municipal Fernando Gabriel Amorim Cuba, nos exercícios financeiros
42 de 2015 e 2016. Ofícios expedidos ao Tribunal de Contas do Estado para
43 apuração dos fatos. Ausência de manifestação definitiva do TCE sobre a
44 prestação de contas dos anos de 2015 e 2016, ainda objeto de análise.
45 Irregularidades aptas a subsidiar a atuação ministerial não identificadas até o
46 presente momento. Carência de acervo probatório suficiente para promoção de
47 eventual ação civil pública. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 CSMP. Homologação de Arquivamento. CONSELHEIRO: Eduardo Jorge Hiluy
2 Nicolau. **14. Proc. nº 3310/2019 (Digidoc)**. Origem: Procuradoria Geral de
3 Justiça. Assunto: Sindicância – Portaria Reservada 02/2019 – GPGJ. Processo
4 adiado para a sessão subsequente, considerando a interposição de exceção de
5 impedimento proposta pelo processado, ainda pendente de julgamento pelo
6 Conselho Superior. **CONSELHEIRO: Francisco das Chagas Barros de Sousa.**
7 **15. Proc. nº 000031-030/2017 – 2 v.** Origem: PJ de Anajatuba. Interessado(a):
8 Rodrigo Alves Cantanhede. Objeto: Apurar suposto caso de acúmulo ilegal de
9 cargo público no município de Anajatuba. Assunto: Arquivamento do IC. n.º
10 018/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO CASO DE
11 ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE
12 ANAJATUBA/MA. DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA.
13 HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. **16. Proc. nº 000446-268/2019.** Origem: 2ª
14 PJ de Estreito. Interessado(a): Rita de Cássia Pereira Souza. Objeto: Garantir o
15 atendimento prioritário das pessoas idosas e com deficiência nas Casas
16 Lotéricas e estabelecimentos bancários de Estreito. Assunto: Arquivamento do
17 IC. n.º 06/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL nº 026/2019 – IRREGULARIDADE
18 NO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DAS PESSOAS IDOSAS E COM
19 DEFICIÊNCIA. ELABORAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 08/2019 COM
20 OBJETIVO DE EFETIVAR O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO. PUBLICAÇÃO E
21 ENVIO DA RECOMENDAÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS CITADOS.
22 DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAR SE A RECOMENDAÇÃO ESTÁ SENDO
23 DEVIDAMENTE CUMPRIDA. PROBLEMAS SOLUCIONADOS.
24 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **17. Proc. nº 004166-506/2016.** Origem: 1ª
25 PJE de São José de Ribamar. Interessado(a): Silvia Menezes de Miranda.
26 Objeto: Apurar lançamento de resíduos sólidos em local inadequado no
27 município. Assunto: Arquivamento do IC. n.º 04/2018. Ementa: INQUÉRITO
28 CIVIL Nº 04/2018 – DENÚNCIA DE LESÃO AO MEIO AMBIENTE. DESCARTE
29 IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. TERMO DE COMPROMISSO
30 AMBIENTAL CELEBRADO. VISTORIAS REALIZADAS. IRREGULARIDADES
31 NÃO DETECTADAS. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.
32 APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO APRESENTADO. FUNÇÃO
33 SOCIAL DO IMÓVEL CONFERIDA. PROBLEMAS SOLUCIONADOS.
34 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **18. Proc. nº 000202-509/2019.** Origem: 8ª
35 PJE na Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a): Luis Fernando Cabral Barreto
36 Junior. Objeto: Apurar reclamação de moradores sobre processo erosivo no
37 bairro da Cohab. Assunto: Arquivamento do IC. n.º 05/2019. Ementa:
38 INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2019 – REPRESENTAÇÃO FORMULADA. SISTEMA
39 DE DRENAGEM COMPROMETIDO. COMPROMETIMENTO DE
40 RESIDÊNCIAS. OBRA DA CAEMA INACABADA. VISTORIAS REALIZADAS.
41 INCLUSÃO DE FAMÍLIAS NO BENEFÍCIO EVENTUAL ALUGUEL SOCIAL.
42 CONCLUSÃO DE OBRAS. PROBLEMAS SOLUCIONADOS. ARQUIVAMENTO.
43 HOMOLOGAÇÃO. **19. Proc. nº 000599-255/2015 – 2 v.** Origem: 2ª PJE de
44 Açailândia. Interessado(a): Glauce Mara Lima Malheiros. Objeto: Apurar
45 irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 032/2014, firmado entre a
46 SEDUC e a Casa Familiar Rural de Açailândia. Assunto: Arquivamento do IC. n.º
47 48/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEIS

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº.
 2 032/2014 FIRMADO ENTRE A SEDUC E A CASA FAMILIAR RURAL DE
 3 AÇAILÂNDIA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE
 4 CONTAS. PENDENTE O 10º (DÉCIMO) TERMO DE ADITIVO.
 5 INJUSTIFICÁVEL. CONTINUAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO.
 6 CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. INTELIGÊNCIA: ART. 9º DA LEI Nº.
 7 7.347/1985 C/C ART. 13, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº. 10/2009 DO COLÉGIO DE
 8 PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. **20. Proc. nº**
 9 **000505-252/2018**. Origem: 3ª PJE da Timon. Interessado(a): Eduardo Borges
 10 Oliveira. Objeto: Esclarecimentos ou apurações preliminares sobre a
 11 possibilidade de implementação de sinalização de trânsito horizontais, que
 12 promovem efeitos tridimensionais em Timon. Assunto: Arquivamento do PP n.º
 13 09/2018. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ESCLARECIMENTO OU
 14 APURAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A POSSIBILIDADE DE
 15 IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAIS, QUE
 16 PROMOVEM EFEITOS TRIDIMENSIONAIS, NA CIDADE DE TIMON/MA.
 17 RESTANDO COMPROVADA A RESOLUTIVIDADE DAS QUESTÕES,
 18 DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO.
 19 ARQUIVAMENTO. **21. Proc. nº 000218-014/2016 – 2 v.** Origem: PJ de São
 20 Raimundo das Mangabeiras. Interessado(a): Hortênsia Fernandes Cavalcanti.
 21 Objeto: Apuração de possíveis irregularidades no procedimento licitatório
 22 modalidade concorrência nº 01/2014-PMM. Assunto: Arquivamento do IC n.º
 23 00021-014/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS
 24 IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE
 25 CONCORRÊNCIA. DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA.
 26 HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. **22. Proc. nº 006329-500/2019 – 2 v.**
 27 Origem: 35ª PJE do Termo Judiciário de São Luis. Interessado(a): Nacor Paulo
 28 Pereira dos Santos. Objeto: Apurar possíveis irregularidades na realização de
 29 despesas sem cobertura contratual ou procedimento licitatório. Assunto:
 30 Arquivamento do IC. n.º 12/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. APURAR
 31 POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÕES DE DESPESAS SEM
 32 COBERTURA CONTRATUAL E/OU SE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
 33 RESTANDO COMPROVADA A RESOLUTIVIDADE DAS QUESTÕES,
 34 DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO.
 35 ARQUIVAMENTO. **23. Proc. nº 000890-274/2019.** Origem: 1ª PJ de Balsas.
 36 Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito. Objeto: Apurar eventual ocorrência
 37 de nepotismo no âmbito do poder executivo no município de Tasso Fragoso.
 38 Assunto: Arquivamento do IC. n.º 03/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL Nº
 39 03/2019 – DENÚNCIA DE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO.
 40 DECLARAÇÕES SOLICITADAS AS PESSOAS APONTADAS. DILIGÊNCIAS
 41 COMPLEMENTARES REALIZADAS. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO AO
 42 PREFEITO DE TASSO FRAGOSO. EXONERAÇÕES DE SERVIDORES
 43 COMPROVADAS. NEPOTISMO NÃO CONFIGURADO NOS DEMAIS CASOS.
 44 PROBLEMAS SOLUCIONADOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **24.**
 45 **Proc. nº 018148-500/2014 – 3 v.** Origem: 2ª PJE em Fundações e Entidades de
 46 Interesse Social. Interessado(a): Lindonjonson Gonçalves de Sousa –
 47 respondendo. Objeto: Fiscalização em execução de convênio. Assunto:

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Arquivamento do PA. n.º 08K/2016. Ementa: PROCEDIMENTO
2 ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO EM EXECUÇÃO DE CONVÊNIO.
3 AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DAS SUPOSTAS IRREGULARIDADES.
4 HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO. **25. Proc. n.º 007175-500/2017.** Origem:
5 30ª PJE na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
6 Interessado(a): Lindonjonson Gonçalves de Sousa. Objeto: Apurar possível ato
7 de improbidade administrativa, a partir de irregularidades constatadas no
8 Acórdão PL-TCE/MA n] 202/2013. Assunto: Arquivamento do IC. n.º 10/2017.
9 Ementa: INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE
10 ADMINISTRATIVA, A PARTIR DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO
11 ACORDÃO PL-TCE/MA Nº 202/2013, PROVIDO PARCIALMENTE PELO DE Nº
12 279/2016, NA TOMADA DE CONTAS DA SRA. TEREZINHA DE JESUS PENHA
13 ABREU, NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCÍCIO
14 FINANCEIRO DE 2007. RESTANDO COMPROVADA A RESOLUTIVIDADE DAS
15 QUESTÕES, DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA.
16 HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. **26. Proc. n.º 002442-283/2019.** Origem: 1ª
17 PJ de Buriticupu. Interessado(a): Gabriele Gadelha Barboza de Almeida. Objeto:
18 Suposta prática de infração político-administrativas. Assunto: Arquivamento do
19 IC. n.º 18/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS PRÁTICAS DE
20 INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, COM BASE NO QUE DISPÕE O
21 DECRETO-LEI Nº 201/67. RESTANDO COMPROVADA A RESOLUTIVIDADE
22 DAS QUESTÕES, DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA.
23 HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. **27. Proc. n.º 007153-253/2018 – 2 v.**
24 Origem: 2ª PJE de Açailândia. Interessado(a): Glauce Mara Lima Malheiros.
25 Objeto: Apurar suposta lesão ao princípio da legalidade e possível abuso de
26 poder perpetrado pelo Juiz titular da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz.
27 Decisão: Processo adiado a pedido do Relator. **28. Proc. n.º 000465-042/2018.**
28 Origem: PJ de Alcântara. Interessado(a): Raquel Madeira Reis. Objeto: Ação de
29 guarda de suspensão do poder familiar materno com pedido de liminar. Assunto:
30 Arquivamento do PA n.º 002/2019. Ementa: PROCEDIMENTO
31 ADMINISTRATIVO Nº 002/20149- EXPEDIENTES ENCAMINHADOS.
32 GARANTIA DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL POR MEIO DO CRAS E DO
33 CREAS. GARANTIA DE TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO
34 MÉDICO NECESSÁRIO ÀS CRIANÇAS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS
35 ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS. RELATÓRIO ELABORADO. ARQUIVAMENTO.
36 HOMOLOGAÇÃO. **29. Proc. n.º 000757-272/2017.** Origem: 1ª PJ de Pinheiro.
37 Interessado(a): Frederico Bianchini Joviano dos Santos. Objeto: Apurar possível
38 pratica de uso dos recursos públicos para autopromoção. Assunto: Arquivamento
39 do IC. n.º 003/2017. Decisão: Processo adiado a pedido do Relator. **30. Proc. n.º**
40 **000007-002/2016 – 3 v.** Origem: PJ de Senador La Rocque. Interessado(a):
41 Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Objeto: Apurar suposto atraso no
42 pagamento de remuneração de todos os servidores municipais de Senador La
43 Rocque. Assunto: Arquivamento IC. n.º 01/2014. Ementa: INQUÉRITO CIVIL.
44 APURAR SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
45 TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SENADOR LA ROQUE,
46 RESTANDO COMPROVADA A RESOLUTIVIDADE DAS QUESTÕES,
47 DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 ARQUIVAMENTO. **31. Proc. nº 000090-014/2016 – 3 v.** Origem: PJ de
2 Raimundo das Mangabeiras. Interessado(a): Hortênsia Fernandes Cavalcanti.
3 Objeto: Apuração de malversação do dinheiro público praticado pelo referido de
4 São Raimundo das Mangabeiras. Assunto: Arquivamento do IC. n.º 000090-
5 014/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE MALVERSAÇÃO DO
6 DINHEIRO PÚBLICO PRATICADO PELO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS
7 MANGABEIRAS/MA, RESTANDO COMPROVADA A RESOLUTIVIDADE DAS
8 QUESTÕES, DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA.
9 HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **CONSELHEIRA:**
10 **Mariléa Campos dos Santos Costa.** **32. Proc. nº 011465-253/2018.** Origem: 7ª
11 PJ Criminal de Imperatriz. Interessado(a): Carlos Augusto Ribeiro Barbosa.
12 Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa que consistiria em
13 coação moral à criança menor. Assunto: Arquivamento do IC n.º 010/2019.
14 Ementa: Inquérito Civil nº 10/2019 SIMP nº 011465-253/2018. Instaurado por
15 meio da Portaria nº 014/2019, para apurar possível ato de improbidade
16 administrativa, que consistiria em coação moral à criança Pablo Mikeias Silva de
17 Sousa (9 anos), aluno da Escola Municipal Santa Teresa D'Ávila, a qual foi
18 atribuída a policiais militares do PROERD/RONDA ESCOLAR. Solicitação de
19 informações. Informações prestadas pelos demandados. Ausência de ilicitude
20 funcional dos servidores e policiais envolvidos, tendo em vista a inexistência de
21 manifesta intenção de efetivamente impor-se alguma coação. Inexistência de
22 qualquer indício de ilegalidade que enseje o prosseguimento das investigações.
23 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
24 Arquivamento. Enunciado nº 0412004. **33. Proc. nº 000049-068/2018.** Origem: PJ
25 de São Mateus do Maranhão. Interessado(a): Alessandra Darub Alves. Objeto:
26 Apurar denúncia de possíveis fraudes em contratações do município de São
27 Mateus. Assunto: Arquivamento do IC n.º 003/2018. Ementa: Inquérito Civil nº
28 03/2018 SIMP nº 000049-068/2018. Originado por meio da Portaria nº 29/2018,
29 visando apurar denúncia de possíveis fraudes em contratações no Município de
30 São Mateus, notadamente sobre a empresa AGOS ASSESSORIA - A. GOMES
31 DA SILVA ASSESSORIA - ME, no ano de 2013, cujo objeto é a contratação de
32 empresa para realizar serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da
33 União. Aponta-se que o representado dispensou procedimento licitatório, sem
34 observâncias das formalidades legais previstas para a dispensa. Diligências
35 realizadas. Informações prestadas pelos demandados. Infere-se dos autos
36 ausência de elementos e fundamentos que possam caracterizar conduta dolosa
37 do denunciado. No âmbito criminal já foi reconhecida a inexistência de dolo,
38 conforme decisão do TJMA que rejeitou a denúncia com base na ausência de
39 dolo específico para configurar crime do art. 89 da Lei 8.666/93. Promoção de
40 Arquivamento. Remessa dos autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
41 Enunciado nº 04/2004. **34. Proc. nº 000086-043/2018.** Origem: PJ de Monção.
42 Interessado(a): Tibério Augusto Lima de Melo. Objeto: Averiguar supostas
43 irregularidades na doação de um terreno no município de Monção. Assunto:
44 Arquivamento do IC n.º 023/2016. Ementa: Inquérito Civil no 23/2016 SIMP nº
45 000086-043/2018. Instaurado por meio de Portaria, com objetivo de averiguar
46 supostas irregularidades na doação de um terreno do município de Monção/MA
47 para o pastor da Igreja Assembleia de Deus e colocação de material escolar em

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 uma residência particular, atos estes supostamente praticados pela ex-Gestora
2 Paula Francinete da Silva Nascimento. Solicitação de informações via Ofícios.
3 Informações prestadas pelos demandados. Diante da análise dos fatos, verifica-
4 se que não restou demonstrado por parte do denunciante a existência de
5 qualquer prática ilícita ou irregular por parte da municipalidade. Inexistência de
6 doação mencionada na Representação, visto que a Prefeitura de Monção/MÁ
7 firmou, há cerca de 20 (vinte) anos atrás tão somente um contrato de cessão de
8 uso de terreno diverso do narrado na Representação. Ademais, conforme
9 inspeção ministerial (ti. 67), constatouse que no referido terreno não funciona
10 nenhuma igreja, mas sim uma construção residencial em que o morador afirmou
11 que mora na casa há mais de 10 (dez) anos. Em relação à notícia referente à
12 colocação de material escolar em uma residência particular, não há provas
13 cabais das alegações, muito embora tenha sido o denunciante notificado,
14 diversas vezes, para esclarecimento dos fatos. Perda do objeto. Promoção de
15 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação (te Arquivamento.
16 Enunciado nº 04/2004. **35. Proc. nº 000054-509/2017 – 2 v.** Origem: 20ª PJE de
17 Defesa da Saúde. Interessado(a): Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça.
18 Objeto: Apurar irregularidades sanitárias no hospital da mulher em São Luis.
19 Assunto: Arquivamento do IC n.º 003/2017. Ementa: Inquérito Civil no 03/2017
20 SIMP no 000054-509/2017. Originado por meio de Portaria no 23/2018, com
21 objetivo de apurar irregularidades sanitárias no Hospital da Mulher em São Luís-
22 MA. Diligências realizadas. Informações prestadas pelos demandados. Relatório
23 de Inspeção realizado pela SVES (fis. 453-465). Audiência de mediação
24 Sanitária (fi. 467). Compulsado os autos, verificou-se que o objeto se esgotou
25 com o saneamento das irregularidades sanitárias anteriormente havidas no
26 Hospital da Mulher, comprovadas nos relatórios sanitários. Promoção de
27 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
28 Enunciado nº 04/2004. **36. Proc. nº 002560-283/2019.** Origem: 1ª PJ de
29 Buriticupu. Interessado(a): Gabriele Gadelha Barboza de Almeida. Objeto: Apurar
30 possíveis irregularidades no convênio nº 018/08. Assunto: Arquivamento do IC
31 n.º 13/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 13/2018 SIMP nº 002560-283/2019.
32 Originado por meio de Portaria nº 24/2015 - PJBPU, com objetivo de apurar
33 possíveis irregularidades no Convênio nº 018/08 celebrado entre a Associação
34 dos Pescadores da Vila do Pindaré de Bom Jesus das Selvas e o Estado do
35 Maranhão, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
36 Desenvolvimento Rural (SEAGRO), cujo objeto é a transferência de recursos
37 para a execução descentralizada e em regime de mútua cooperação do Projeto
38 Kit Pesca. Compulsado os autos, verifica-se que o prazo contratual de 90
39 (noventa) dias, conforme cláusula décima quarta, expirou sem que as medidas
40 fossem adotadas pelo conveniente, razão pela qual o recurso não foi liberado,
41 consoante demonstrado às fls. 43. Ausência de lesão ao erário. Promoção de
42 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
43 **Enunciado nº 04/2004. 37. Proc. nº 000219-014/2016 – 2 v.** Origem: PJ de São
44 Raimundo das Mangabeiras. Interessado(a): Hortênsia Fernandes Cavalcanti.
45 Objeto: Fiscalizar a legalidade do procedimento licitatório modalidade tomada de
46 preço nº 006/2015. Assunto: Arquivamento do IC n.º 000219-014/2016. Ementa:
47 Inquérito Civil SIMP nº 000219-014/2016. Originado por meio da Portaria nº

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 11/2017 - PJSRM, com objetivo de fiscalizar a legalidade do Procedimento
2 Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 006/2015 – PMM. Solicitação de
3 informações. Informações prestadas pelos demandados. Parecer Técnico nº
4 82/2018 – AT (fls. 330-331), destacando possíveis irregularidades praticadas pelo
5 então gestor. Compulsado os autos, verificou-se meras irregularidades que, por si
6 só, não implicam em ato de improbidade administrativa, ou seja, meros vícios
7 formais, o que inviabiliza a propositura de medida judicial, visto que notadamente
8 não houve dolo ou vontade de fraudar a lei, tendo em vista que a falta de
9 documento é apenas uma irregularidade formal. Inexistência de lesão ao
10 patrimônio público na condução do procedimento licitatório, nem a qualquer outro
11 interesse difuso. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
12 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **38. Proc. nº 000789-**
13 **283/2018.** Origem: 1ª PJ de Buriticupu. Interessado(a): Gabriele Gadelha
14 Barboza de Almeida. Objeto: Apurar denúncia de possível restrição do direito de
15 locomoção. Assunto: Arquivamento do PP n.º 13/2019. Ementa: Procedimento
16 Preparatório nº 13/2019 SIMP nº 000789-283/2018. Originado por meio de
17 Portaria nº 13/2019 – 1ªPJBUR, tendo em vista a representação formulada pelo
18 Sr. Luiz Gonzaga Rocha da Silva, noticiando que é morador da Vila Tropical e
19 que o representado teria fechado a cancela de acesso à BR 222, e que lhe teria
20 solicitado uma cópia da chave, mas foi negado, ficando o reclamante impedido de
21 ingressar em sua propriedade, uma vez que o único acesso é através da
22 propriedade do Sr. Ilton. Providências necessárias à apuração dos fatos
23 noticiados. Após a intervenção do Órgão Ministerial, o representante esclareceu
24 que o litígio havia sido solucionado. Procedimento atingiu completamente a sua
25 finalidade. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
26 Homologação de Arquivamento. **CONSELHEIRO: Carlos Jorge Avelar Silva.**
27 **39. Proc. nº 012557-500/2014 – 2 v.** Origem: 7ª PJE na Defesa do Meio
28 Ambiente. Interessado(a): Luis Fernando Cabral Barreto Junior. Objeto: Apurar
29 danos ambientais na reserva do Itaperacó. Assunto: Arquivamento do IC. n.º
30 204/2014. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. DANOS AMBIENTAIS NA RESERVA DO
31 ITAPIRACÓ. EDIFICAÇÃO DA SEDE DA SEMA. OBRA EM ANDAMENTO.
32 AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO ILÍCITO AMBIENTAL. PROMOÇÃO DE
33 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10 § 1º DA
34 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. 40.**
35 **Proc. nº 000153-042/2018.** Origem: PJ de Alcântara. Interessado(a): Raquel
36 Madeira Reis. Objeto: Apurar notícia de uma quadra poliesportiva no Povoado
37 Perú em Alcântara, a qual encontra-se em péssimas condições estruturais.
38 Assunto: PA n.º 075/2018 (Declínio ao MPF). Ementa: PROCEDIMENTO
39 ADMINISTRATIVO. PRECARIIDADE ESTRUTURAL DE QUADRA
40 POLIESPORTIVA. RECURSOS RELATIVOS A CONVÊNIO CELEBRADO COM
41 O MINISTÉRIO DE ESPORTES/CEF. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA
42 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO
43 PÚBLICO FEDERAL. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES
44 HOMOLOGADA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE ORIGEM.
45 PARA REMESSA DOS AUTOS ORIGINAIS AO MINISTÉRIO PÚBLICO
46 FEDERAL. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Jorge Avelar Silva
47 Procurador de Justiça e Secretário Suplente do Conselho Superior do Ministério


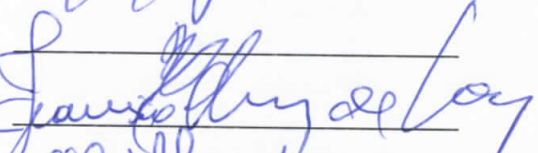





7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos
2 os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São Luís, 30 de janeiro
3 de 2020.////////////////////

- 4
- 5 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho 
- 6 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau 
- 7 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes 
- 8 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa 
- 9 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa 
- 10 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva 
- 11 Dra. Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro 

7
8
9